CONTRATO Nº 276/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **MM HOME CENTER,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas,** Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. **Ana Kelly da Costa Silva**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 006.583.313-96, residente e domiciliada no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **MM HOME CENTER**, inscrita no CNPJ de nº 07.084.080/0001-50, com sede na Avenida Ademar Diógenes, S/N, CEP 64900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada pela Sr. **Luís Martins de Araújo Costa**, inscrita no CPF de nº 194.453.265-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o *fornecimento de material elétrico, destinados a pequenas obras a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI,*** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 108/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022/PMBJ**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços prestados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, referente ao **LOTE II** de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM.	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PRAZO DE GARANTIA	PREÇO UNITÁRIO
1	15	UN	ALÇA PREF DISTR CA/CAA 4AWG	FERMOZI	12 meses	R$ 11,43
2	15	UN	ALÇA PREF ESTAI 1/4 (6.4MM LONGA EH)	FERMOZI	12 meses	R$ 16,03
3	15	UN	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X1	LINARES	12 meses	R$ 18,61
4	15	UN	ARMAÇÃO VERTICAL PES 1X2	LINARES	12 meses	R$ 18,61
5	20	UN	ARRUELA QUADRADA 100X18X5MM	LINARES	12 meses	R$ 6,44
6	20	UN	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	LINARES	12 meses	R$ 1,04
7	15	UN	ARRUELA REDONDA/QUAD 38X18X3MM	LINARES	12 meses	R$ 1,92
8	5	UN	BARRAMENTO 16 DIN BIFÁSICO	CANAL	12 meses	R$ 53,79
9	10	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	FOXLUX	12 meses	R$ 20,08
10	40	UN	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES	FAME	12 meses	R$ 7,84
11	40	UN	TOMADA PADRAO 10A	FAME	12 meses	R$ 7,01
12	40	UN	TOMADA PADRAO 20A	FAME	12 meses	R$ 7,36

13	30	UN	TOMADA TELEF RJ11 2V	FAME	12 meses	R$ 6,91
14	2	UN	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 SR.	LEAO	12 meses	R$ 1.272,54
15	1	UN	BOMBEADOR 4R8PB-18 AISI 304	LEAO	12 meses	R$ 1.819,49
16	30	UN	BOTOEIRA BS2109 10A	SIBRATEC	12 meses	R$ 62,92
17	20	KG	CABO ALUMINIO 4MM CAA C/ ALMA	CMR CONDUTORES	12 meses	R$ 28,62
18	40	KG	CABO ALUMINIO 4MM CAA S/ ALMA	CMR CONDUTORES	12 meses	R$ 35,03
19	50	MT	CABO COBRE NU MOLE 10MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 11,06
20	50	MT	CABO COBRE NU MOLE 16MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 14,20
21	50	MT	CABO COBRE NU MOLE 25MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 26,99
22	50	MT	CABO COBRE NU MOLE 35MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 31,65
23	10	ROL	CABO FLEX 1.5MM 100MT	COPPERLINE	12 meses	R$ 121,81
24	20	ROL	CABO FLEX 2.5MM 100MT	COPPERLINE	12 meses	R$ 185,30
25	20	ROL	CABO FLEX 4.0MM 100MT	COPPERLINE	12 meses	R$ 286,06
26	10	ROL	CABO FLEX 6.0MM 100MT	COPPERLINE	12 meses	R$ 475,86
27	100	MT	CABO FLEX ISOL 10MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 9,23
28	100	MT	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 1KVA	COPPERLINE	12 meses	R$ 16,19
29	100	MT	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	COPPERLINE	12 meses	R$ 29,07
30	100	MT	CABO FLEX PP 2X1,5MM 1KV	COPPERLINE	12 meses	R$ 24,35
31	100	MT	CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV	COPPERLINE	12 meses	R$ 5,96
32	100	MT	CABO FLEX PP 3X2,5MM 1KV	COPPERLINE	12 meses	R$ 7,94
33	100	MT	CABO FLEX PP 3X4,0MM 1KV	COPPERLINE	12 meses	R$ 13,48
34	200	MT	CABO MULTIPLEX 16MM 3X1	LAMESA	12 meses	R$ 11,92
35	150	MT	CABO MULTIPLEX 25MM 3X1	LAMESA	12 meses	R$ 18,06
36	80	MT	CABO MULTIPLEX 35MM 3X1	LAMESA	12 meses	R$ 32,48
37	20	UN	CAIXA AR CONDICIONADO TOMADA PADRÃO 20 A DISJUNTOR 20 A	FAME	12 meses	R$ 50,82
38	50	UN	CAIXA BEM PVC 4X2 PRETA	TRAMONTINA	12 meses	R$ 1,24
39	20	UN	CAIXA DE PASSAGEM GRANDE	AMANCO	12 meses	R$ 55,08
40	20	UN	CAIXA DE PASSAGEM PEQUENA	AMANCO	12 meses	R$ 25,25
41	25	UN	CAIXA DE LUX 4X4 QUADRADA	AMANCO	12 meses	R$ 5,43
42	30	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO METAL MONOFÁSICA	ACO BRAS	12 meses	R$ 31,06
43	20	UN	CAIXA MEDIÇÃO METAL TRIFÁSICA	TAF	12 meses	R$ 139,84
44	50	UN	CANO ELETRODUTO 25MM	KRONA	12 meses	R$ 12,08
45	50	UN	CANO ELETRODUTO 32MM	KRONA	12 meses	R$ 16,83
46	50	UN	CANO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	KRONA	12 meses	R$ 32,50
47	40	UN	CANO ELETRODUTO ROSC 2	KRONA	12 meses	R$ 43,94
48	60	UN	CHAPA DE ESTAI 130X76X8MM	KONESUL	12 meses	R$ 95,97
49	10	UN	CHAVE FUSIVEL 15,0KV 100/300A BASE B-001	DELMAR	12 meses	R$ 273,28
50	10	UN	CHAVE FUSIVEL 34,5KV 100/300A BASE B-003	DELMAR	12 meses	R$ 353,11

51	10	UN	CHAVE MAGNET 3,0HP 220V 50/60HZ EWR112A	ELETROMAR	12 meses	R$ 143,36
52	10	UN	CHAVE MAGNET 5,0HP 380V 60HZ EWS EWS085A	ELETROMAR	12 meses	R$ 163,04
53	10	UN	CHAVE MAGNET 7,5HP 220V 50/60HZ EWR124B	ELETROMAR	12 meses	R$ 161,76
54	10	UN	CHAVE MAGNET 7,5HP 380V 60HZ EWS EWS112A	ELETROMAR	12 meses	R$ 179,84
55	20	UN	CONECTOR GPH (2PARAFUSOS) GPAL-44-2	INTELLI	12 meses	R$ 14,89
56	20	UN	CONECTOR GPU (1PARAF3/8) GPAL-44-1	INTELLI	12 meses	R$ 9,90
57	20	UN	CONECTOR GUT (GRAMPO TERRA GTDU 3/ INT 2217	INTELLI	12 meses	R$ 34,05
58	10	UN	CONECTOR KS 25MM PF-25	INTELLI	12 meses	R$ 10,80
59	10	UN	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 1/2 X 5/8 T INT 2822	INTELLI	12 meses	R$ 10,58
60	10	UN	CONECTOR P/ HASTE ATERRAM 5/8 TH-58 INT 5125	INTELLI	12 meses	R$ 3,48
61	20	UN	CONECTOR PERFURANTE 70-240 DERIV	INTELLI	12 meses	R$ 47,48
62	10	MT	CORDOALHO AÇO GALV 6,4MM 1/4	INTELLI	12 meses	R$ 7,76
63	10	MT	CORDOALHO AÇO GALV 9,5MM 3/8 7FIO	INTELLI	12 meses	R$ 9,34
64	10	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 8,72
65	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 8,70
66	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 25AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 8,70
67	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 50AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 9,84
68	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO DIN BCO 10A	WEG	12 meses	R$ 8,23
69	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO DIN BCO 16A	WEG	12 meses	R$ 8,23
70	30	UN	DISJUNTOR MONOFASICO DIN BCO 40A	WEG	12 meses	R$ 8,87
71	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 20AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 36,33
72	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 25AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 36,72
73	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 30AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 36,33
74	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 35AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 38,08
75	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 37,43
76	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 81,84
77	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100AMP	TRAMONTINA	12 meses	R$ 86,10
78	20	UN	CAIXA DERIVACAO C 1	TRAMONTINA	12 meses	R$ 17,41
79	50	UN	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	DANEVA	12 meses	R$ 28,60
80	20	UN	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	DANEVA	12 meses	R$ 65,78
81	8	ROL	FIO RIGIDO 1.5MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 74,70
82	1	ROL	FIO RIGIDO 10MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 900,27
83	5	ROL	FIO RIGIDO 2.5MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 231,21
84	4	ROL	FIO RIGIDO 4.0MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 365,61
85	3	ROL	FIO RIGIDO 6.0MM	COPPERLINE	12 meses	R$ 581,13
86	30	UN	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M 23BR	3M	12 meses	R$ 49,15
87	40	UN	FITA ISOL 20M	3M	12 meses	R$ 6,47
88	30	UN	FITA ISOL 10M	3M	12 meses	R$ 3,44

89	20	UN	FUSÍVEL DIAZED 25A FDW	LINARES	12 meses	R$ 4,03
90	20	UN	FUSÍVEL DIAZED 50A FDW	LINARES	12 meses	R$ 4,92
91	20	BAR	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 1,0M	INTELLI	12 meses	R$ 12,58
92	20	UN	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 2,40M IH-81	INTELLI	12 meses	R$ 34,64
93	20	UN	HASTE ATERRAM COBRE 1/2 X 3M IH-1012	INTELLI	12 meses	R$ 42,69
94	20	UN	HASTE DE ANCORA 5/8X2.40M	INTELLI	12 meses	R$ 34,11
95	30	UN	INTERRUPTOR 1TECLA BIP 20A	FAME	12 meses	R$ 19,82
96	30	UN	INTERRUPTOR 2TECLA SIMPLES	FAME	12 meses	R$ 13,39
97	30	UN	INTERRUPTOR 3TECLAS SIMPLES	FAME	12 meses	R$ 16,02
98	30	UN	ISOLADOR ROLDANA PLAST 56X56	GEMER	12 meses	R$ 6,64
99	30	UN	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 150MM	ISOTROFO	12 meses	R$ 20,44
100	20	UN	ISOLADOR DE PINO 25KV (25MM) GR-032	ISOTROFO	12 meses	R$ 24,30
101	10	UN	ISOLADOR DE PINO 34.5KV (MULTICOR	ISOTROFO	12 meses	R$ 65,17
102	10	UN	ISOLADOR DE PINO 44.0KV (MULTICOR	ISOTROFO	12 meses	R$ 113,82
103	30	UN	ISOLADOR ROLDANA LOUCA 76X79MM	GEMER	12 meses	R$ 10,10
104	30	UN	LAMPADA HALOGENA PALITO 150W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 4,83
105	30	UN	LAMPADA HALOGENA PALITO 300W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 5,00
106	30	UN	LAMPADA HALOGENA PALITO 500W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 5,68
107	40	UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E40	OUROLUX	12 meses	R$ 58,80
108	50	UN	LAMAPDA VAPOR MERCURIO 80W E27	OUROLUX	12 meses	R$ 22,98
109	50	UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E40	OUROLUX	12 meses	R$ 27,16
110	1	UN	MOTOBOMBA SC4 2,0CV-60-21 MONOFASICA	SOMAR	12 meses	R$ 1.700,00
111	1	UN	MOTOBOMBA SHP35 0,5CV 220V TENS	SOMAR	12 meses	R$ 657,53
112	1	UN	MOTOBOMBA SHX1 3/4 CV P-60-21 MONOFASICA	SOMAR	12 meses	R$ 1.116,06
113	1	UN	MOTOBOMBA SSCI5 5,0CV-60-55 MONOFASICA	SOMAR	12 meses	R$ 3.016,32
114	1	UN	MOTOR MOD.350 5,0CV/22 MONOFASICO	LEAO	12 meses	R$ 2.800,00
115	2	UN	MOTOR MOD.350 5,0CV/38 TRIFASICO	LEAO	12 meses	R$ 2.950,00
116	2	UN	MOTOR MOD.360 3,0CV/22 MONOFASICO	LEAO	12 meses	R$ 2.000,00
117	2	UN	MOTOR MOD.360 3,0CV/38 TRIFASICO	LEAO	12 meses	R$ 2.030,83
118	2	UN	PARA RAIO POLIMERICO 15.0KV 10KA	LINARES	12 meses	R$ 373,75
119	4	UN	PARA RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	LINARES	12 meses	R$ 424,61
120	30	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	LINARES	12 meses	R$ 6,19
121	20	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	LINARES	12 meses	R$ 23,60
122	20	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	LINARES	12 meses	R$ 28,56
123	30	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	LINARES	12 meses	R$ 9,84
124	30	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X400MM	LINARES	12 meses	R$ 17,59
125	30	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM	LINARES	12 meses	R$ 18,85
126	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X200MM	LINARES	12 meses	R$ 9,31

127	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X250MM	LINARES	12 meses	R$ 10,35
128	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X300MM	LINARES	12 meses	R$ 10,80
129	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X350MM	LINARES	12 meses	R$ 11,51
130	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	LINARES	12 meses	R$ 14,00
131	30	UN	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	LINARES	12 meses	R$ 27,57
132	30	UN	PASSA FIO 10MT	CORTAG	12 meses	R$ 16,66
133	30	UN	PASSA FIO 20MT	CORTAG	12 meses	R$ 20,61
134	50	UN	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	TRAMONTINA	12 meses	R$ 5,41
135	50	UN	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	TRAMONTINA	12 meses	R$ 5,41
136	20	UN	PLUGUE TE 3P 3 SAIDAS 10A	TRAMONTINA	12 meses	R$ 6,70
137	30	UN	PONTALETE 1.0M S/ROLDANA	PLASNETAL	12 meses	R$ 24,49
138	30	UN	PONTALETE 1.5M S/ROLDANA	PLASNETAL	12 meses	R$ 42,08
139	20	UN	PROJETOR 160W E-27 RETO ALUMIN	IBILUX	12 meses	R$ 49,13
140	20	UN	PROJETOR 250W E-40 RETO ALUMIN	IBILUX	12 meses	R$ 71,36
141	20	UN	PROJETOR 250W E-27 RETO ALUMIN	LUMITEC	12 meses	R$ 85,00
142	10	UN	QUADRO DIST 12DIN LISO S/BARRAMENTO	AMANCO	12 meses	R$ 74,20
143	10	UN	QUADRO DISTR 16S 100A QDETN	CEMAR	12 meses	R$ 209,20
144	20	UN	REATOR LAMPADA VAPOR MERCUCRIO 80W	INTRAL	12 meses	R$ 68,91
145	30	UN	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	INTRAL	12 meses	R$ 82,00
146	20	UN	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	INTRAL	12 meses	R$ 85,80
147	8	UN	REATOR LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	DEMAPE	12 meses	R$ 164,63
148	10	UN	RELE FOTOELÉTRICO NA RFR2AS 1 RFR2AS	FOXLUX	12 meses	R$ 31,29
149	20	UN	RELE FOTOELÉTRICO RETARDO RFR RFR2FS	EXATRON	12 meses	R$ 42,32
150	20	UN	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	INTELLI	12 meses	R$ 1,45
151	20	UN	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA	FAME	12 meses	R$ 13,70

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) serviço (s) licitado(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento

de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTES DE RECURSOS. 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PROGRAMA DE TRABALHO: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, 0040 – AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTILIDADE PUBLICA.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 07 de julho de 2022.

Ana Kelly da Costa Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/PMBJ
CONTRATANTE

Luís Martins de Araújo Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____